

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2008.

COMUNICADO Nº 013/08

**Referência: Plano de Benefícios I – VARIG – “Em liquidação extrajudicial”
CNPB Nº. 20.020.042-18**

Assunto - Antecipação de rateio de créditos referentes à Debênture UPV, Plano de Recuperação Judicial da Varig, 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, forma de rateio e valor cabível entre os Planos de Benefícios I e II – Varig “em liquidação extrajudicial”.

Prezados Participantes Credores,

1 – Considerações Iniciais.

1.1 - Conforme já informado em comunicados anteriores, ficou estabelecido no **item 6 letra (a) do Plano de Recuperação Judicial da Varig**, o seguinte:

“Conferência em favor dos Credores Classe II e Credores Extra-Concursais, considerados pelo valor equivalente à metade de seus créditos, em 30 dias da data da homologação da arrematação, sem custo, de debênture única, não transferível, exceto para entidades criadas de acordo com o Plano de Recuperação das empresas recuperandas para viabilizar rateio entre os credores” (vide no site do Aerus os seguintes Comunicados: [013/07](#), [001/08](#) e [002/08](#)).

1.2 - Foi informado também a V.Sas., que os Planos de Benefícios I e II- Varig – “em liquidação extrajudicial” concorrem nessa debênture UPV com os demais credores (Classe II, Extra-Concursais e equiparados à Classe II) detendo, portanto, direitos sobre **uma parte** do valor desta debênture que foi a leilão na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA.

1.3 - A **parte** financeira da Debênture UPV, que cabe aos Planos de Benefícios I e II - Varig – “em liquidação extrajudicial”, foi apurada no PRJ –Varig, pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

1.4 - Esta parte financeira da Debênture, que o Aerus está recebendo em nome dos Planos de Benefícios I e II - Varig – “em liquidação extrajudicial”, **será deduzida do total da dívida da Patrocinadora Varig** para com os referidos planos de benefícios, cujo valor habilitado no PRJ foi homologado pelo Juízo da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (vide Comunicado [005/07](#) no site do Aerus sobre a homologação do crédito).

2 – Valor da Debênture UPV recebido pelo Aerus em nome dos Planos de Benefícios I e II – Varig – “Em Liquidação Extrajudicial”

2.1 – Dia **11/04/08**, foi liberado ao Aerus pelo Juízo da 1ª vara Empresarial do Rio de Janeiro, **R\$ 31.457.444,40 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** para ser rateado entre os Planos de Benefícios I e II - Varig.

3 – Forma e critério de rateio do valor recebido da debênture entre os Planos de Benefícios I e II - Varig – “Em Liquidação Extrajudicial”.

3.1 – O **rateio do valor da parte da debênture e dos juros depositados** em Juízo e recebidos pelo Aerus em nome dos Planos de Benefícios I e II – Varig observará critério de proporcionalidade do crédito recebido em relação valores devidos pela Patrocinadora Varig a cada um dos planos. Para efeito de determinação do critério de proporcionalidade, os valores devidos serão os apurados na data do Decreto de Liquidação Extrajudicial dos referidos planos de benefícios e constantes do Quadro Geral de Credores tratados no PRJ - Varig, como Classe II (Dívida da Varig, com garantia real, oriunda de contribuições da patrocinadora e déficit atuarial de benefícios concedidos aos assistidos e equiparados¹).

3.2 – A dívida da Varig para com os Planos de Benefícios I e II em liquidação extrajudicial classificada no PRJ como Classe III - privilégio especial (benefícios a conceder - compromisso com os participantes ativos), não será considerada para efeito do rateio ora informado, pois a debênture UPV foi emitida para atender exclusivamente aos Créditos Classe II (benefícios concedidos - compromisso com assistidos e equiparados).

3.3 – Critério de proporcionalidade de rateio entre os Planos de Benefícios I e II – Varig, em liquidação extrajudicial.

3.3.1 – Proporcionalidade de rateio para o Plano de Benefícios I.

3.3.1.1 – Conforme consta das Notas Explicativas do Quadro Geral de Credores Provisório, datado de 18 de maio de 2007, o compromisso do **Plano de Benefícios I - Varig** com os assistidos e equiparados, na data do decreto de liquidação extrajudicial, era de R\$ 1.893.901.373,23 (Um bilhão, oitocentos e noventa e três milhões, novecentos e um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Vide quadro a seguir (informação disponível no site do Aerus: [NOTA EXPLICATIVA DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO -](#)

¹ ASSISTIDOS => participantes ou beneficiários que já recebiam benefícios (aposentados ou pensionistas) antes de decretada a liquidação extrajudicial;

EQUIPARADOS => que já tinham adquirido este direito antes de decretada a liquidação extrajudicial.

**QUADRO GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO – 2ª FASE REPUBLICAÇÃO
PLANO I – VARIG):**

Plano de Benefícios I – VARIG	
Posição em 11 de abril de 2006	
- Patrimônio Líquido	= R\$ 156.937.381,49
- Ativo Total	= R\$ 175.370.674,59
- Exigível/fundos	= R\$ 18.433.293,10
- Compromisso com Participantes Assistidos	= R\$ 1.893.901.373,23*
- Compromisso com Participantes Ativos	= R\$ 226.085.576,84*
- Compromisso com outros Participantes	= R\$ 11.777.599,41*
- Déficit	= R\$ (1.974.827.167,99)
- Recursos Líquidos	= R\$ 91.368.824,18
- Recursos Líquidos (descontado de exigibilidades)	= R\$ 73.410.502,48 **

* sem atualização monetária e juros

** (R\$ 91.368.824,18 – R\$ 17.958.321,70)

3.3.1.2 – Para honrar o compromisso com os assistidos e equiparados, na data do decreto de liquidação extrajudicial do Plano de Benefícios I – Varig, existia um patrimônio líquido previdenciário de apenas R\$ 156.937.381,49 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

3.3.1.3 – Desta maneira, o valor financeiro da insuficiência para efeito do rateio do valor recebido da Debênture – UPV entre os planos de benefícios I e II será obtido pela diferença entre o patrimônio líquido previdenciário do **Plano de Benefícios I** e o compromisso com os assistidos:

Patrimônio Líquido Previdenciário	R\$ 156.937.381,49
Compromisso com Participantes Assistidos	– R\$ 1.893.901.373,23
Insuficiência do Plano de Benefícios I	= R\$ (1.736.963.991,74)

3.3.1.4 – O valor da insuficiência para efeito da proporcionalidade de rateio é igual R\$ 1.736.963.991,74 (um bilhão, setecentos e trinta e seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

3.3.2 – Proporcionalidade de rateio para o **Plano de Benefícios II**.

3.3.2.1 – Conforme consta das Notas Explicativas do Quadro Geral de Credores Provisório, datado de 18 de maio de 2007, o compromisso do **Plano de Benefícios II - Varig** com os assistidos e equiparados, na data do decreto de liquidação extrajudicial, era de R\$ 1.337.726.174,93 (um bilhão, trezentos e trinta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e quatro reais e

noventa e três centavos). Vide quadro a seguir (informação também disponível no site do Aerus: [NOTA EXPLICATIVA DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO - QUADRO GERAL DE CREDORES PROVISÓRIO – 2ª FASE REPUBLICAÇÃO PLANO II – VARIG](#)):

Plano de Benefícios II – VARIG	
Posição em 11 de abril de 2006	
- Patrimônio Líquido	= R\$ 531.028.453,11
- Ativo Total	= R\$ 583.141.855,98
- Exigível/fundos	= R\$ 52.113.402,87
- Compromisso com Participantes Assistidos	= R\$ 1.337.726.174,93*
- Compromisso com Participantes Ativos	= R\$ 207.200.061,99*
- Compromisso com outros Participantes	= R\$ 9.754.949,33*
- Déficit	= R\$ (1.023.652.733,14)
- Recursos Líquidos	= R\$ 303.977.598,56
- Recursos Líquidos (descontado de exigibilidades)	= R\$ 253.558.031,42 **

* sem atualização monetária e juros

** (R\$ 303.977.598,56 – 50.419.567,14)

3.3.2.2 – Para honrar o compromisso com os participantes assistidos e equiparados, na data do decreto de liquidação extrajudicial do **Plano de Benefícios II – Varig**, existia um patrimônio líquido previdenciário de apenas R\$ 531.028.453,11 (quinhentos e trinta e um milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

3.3.2.3 – Desta maneira, o valor financeiro da insuficiência para efeito do rateio do valor recebido da Debênture – UPV entre os Planos de Benefícios I e II será obtido pela diferença entre o patrimônio líquido previdenciário do **Plano de Benefícios II - Varig** e o compromisso com os participantes assistidos:

Patrimônio Líquido Previdenciário	R\$ 531.028.453,11
Compromisso com Participantes Assistidos	– R\$ 1.337.726.174,93
Insuficiência do Plano de Benefícios II -	= R\$ (806.697.721,82)

3.3.2.4 – O valor da insuficiência para efeito da proporcionalidade de rateio é igual R\$ 806.697.721,82 (oitocentos e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

3.3.3 – Portanto, a **proporcionalidade para rateio entre os Planos de Benefícios I e II - Varig**, da parte da Debênture UPV – PRJ/Varig recebido pelo Aerus em nome dos referidos planos, será o quanto da insuficiência de cada um representa em relação ao total, conforme indicado no quadro abaixo:

Plano	Valor da Insuficiência	O que representa em relação ao Total
I - VARIG	R\$ 1.736.963.991,74	68,29 %
II - VARIG	R\$ 806.697.721,82	31,71 %
Total da Insuficiência	R\$ 2.543.661.713,56	100,00%

4 - Valor da parte da debênture cabível ao Plano de Benefícios I - Varig – em liquidação extrajudicial.

4.1 – Conforme tratado no item acima, o valor proporcional cabível ao **Plano de Benefícios I** será equivalente a **68,29 %** do valor recebido.

4.2 – Tendo sido recebido o valor total de R\$ 31.457.444,40 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), caberá ao **Plano de Benefícios I**, 68,29%, conforme abaixo demonstrado:

$$\text{R\$ } 31.457.444,40 \times (68,29 \div 100) = \text{R\$ } 21.481.020,02$$

(vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte reais e dois centavos).

5 – Antecipações de rateio de créditos a serem realizados com os recursos da debênture – UPV para o Plano de Benefícios I.

5.1 – Em razão da **escassez** de recursos financeiros e de liquidez para o Plano de Benefícios I – Varig, as últimas antecipações de rateio de créditos entre os credores foram da ordem de R\$ 2.600.000,00/mês.

5.2 – A gravidade econômica e financeira do Plano de Benefícios I, não permitiu programações de antecipação de rateio de créditos aos credores deste plano com antecedência adequada. As programações foram informadas a cada mês, conforme foram sendo disponibilizados os recursos.

5.3 – Entretanto, considerando o valor cabível ao Plano de Benefícios I – Varig apresentamos a seguinte programação de antecipação de rateio de créditos aos credores, utilizando-se o mesmo fluxo financeiro de R\$ 2.600.000,00, aproximadamente, que vem sendo antecipado:

Valor cabível e recebido – Plano de Benefícios I - Varig	R\$ 21.481.020,02
Fluxo mensal de antecipações de rateio de crédito	÷ R\$ 2.600.000,00
Quantidade de antecipações de rateio de crédito	= 8,261930777
Quantidade de antecipações de rateio de crédito \cong 8	

5.4 – Considerando o resultado acima, será possível realizar uma **programação de 8 (oito) antecipações de rateio de créditos**, entretanto, considerando ainda os rendimentos dos valores recebidos até seu esgotamento, e também, a existência de um valor residual de liquidez, **será acrescida mais uma programação** de antecipação de rateio de créditos para janeiro de 2009, **perfazendo um total de 9 (nove) programações**.

6 – Valor mensal aproximado para cada antecipação de rateio de crédito e data prevista de pagamento.

Nº DE ANTECIPAÇÕES	MÊS DE REFERÊNCIA	PAGAMENTO		Valor aproximado da antecipação mensal de rateio de créditos
		DATA	DIA DA SEMANA	
1	mai/08	19/05/08	Segunda-feira	R\$ 2.600.000,00
2	jun/08	19/06/08	Quinta-feira	R\$ 2.600.000,00
3	jul/08	18/07/08	Sexta-feira	R\$ 2.600.000,00
4	ago/08	19/08/08	Terça-feira	R\$ 2.600.000,00
5	set/08	19/09/08	Sexta-feira	R\$ 2.600.000,00
6	out/08	17/10/08	Sexta-feira	R\$ 2.600.000,00
7	nov/08	19/11/08	Quarta-feira	R\$ 2.600.000,00
8	dez/08	19/12/08	Sexta-feira	R\$ 2.600.000,00
9	Jan/09	19/01/09	Segunda-feira	R\$ 2.600.000,00

7 - Considerações finais.

Lembramos a todos os credores que, por questões legais, os ativos financeiros não poderão ser esgotados, enquanto o Quadro Geral de Credores - QGC do Plano de Benefícios I não estiver concluído e que haverá a continuidade no processo de ajustes de isonomia entre os credores participantes.

JOSÉ DA SILVA CRESPO FILHO.
Liquidante dos Planos de Benefícios I e II – Varig.
Portaria SPC / N°. 901, DOU de 19/01/2007.

AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO
Interventor do Instituto Aerus de Seguridade Social – sob Intervenção
Portaria SPC / N°. 1.925, de 30/11/07, DOU de 03/12/07.